



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

26

JUSTIFICATIVA

Apresento aos pares este projeto de lei que visa instituir oficialmente a "Semana da Cultura Evangélica" na cidade de São Vicente, reconhecendo a importância da comunidade evangélica no desenvolvimento social e cultural do município. Essa semana será um momento de valorização das atividades religiosas e assistenciais, promovendo o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Além de facilitar a autorização de eventos de caráter cultural e religioso, a "Semana da Cultura Evangélica" tem o objetivo de incentivar a participação da família e da juventude em atividades que ocupem o tempo ocioso de maneira produtiva, prevenindo o envolvimento com drogas e outras práticas prejudiciais. Por meio de palestras, apresentações musicais, teatro, ações sociais e esportivas, a semana contribuirá para a formação moral e cidadã da população.

Outro ponto relevante é a oportunidade de ampliar os trabalhos assistenciais das instituições evangélicas, como campanhas de arrecadação de alimentos, atendimentos sociais e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a "Semana da Cultura Evangélica" não apenas celebra a fé, mas também fomenta o desenvolvimento social, a solidariedade e a inclusão.

Importante destacar que esta proposta não gera custos ao Executivo, pois prevê apenas a cessão de espaços públicos mediante disponibilidade e viabilidade técnica. Assim, trata-se de uma iniciativa que une cultura, cidadania e fé, promovendo o bem-estar coletivo e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre o reconhecimento e incentivo à cultura e eventos evangélicos no município de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida a relevância cultural, social e comunitária dos eventos e atividades promovidos por instituições evangélicas no município de São Vicente.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar, mediante parcerias e cessão de espaços públicos, a realização de eventos religiosos e culturais promovidos por entidades evangélicas.

Art. 3º Fica instituída a "Semana da Cultura Evangélica" no calendário oficial do município, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de julho, com o objetivo de promover manifestações culturais, sociais e assistenciais das instituições evangélicas.

Art. 4º As igrejas e instituições evangélicas poderão solicitar o uso de espaços públicos, como praças e auditórios municipais, para a realização de eventos de cunho religioso, cultural e social, respeitadas as normas de uso e disponibilidade dos locais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades evangélicas para a realização de ações sociais, como atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens essenciais, desde que tais atividades não afetem repasses financeiros pelo município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

13 de março de 2025

BENEVAN SOUZA
Vereador